



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Classificação - Edital de Chamamento	18
Edital de Chamamento	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 107/2019 de 14 de Maio de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de PEB III - HISTÓRIA para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a)

MOACIR JOSE NUNES JUNIOR, portador (a) da CIRG nº 41.999.558-4, PIS nº 129.18264.23/9,

CTPS 60113/319, aprovado (a) na 7ª (Sétima) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2015 para o emprego de PEB III - HISTÓRIA.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Maio de

2019.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO DIRETORA DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

OBJETO: Aquisição de 130 M³ de concreto FCK = 25 mpa (para Guias e Sargentas), para utilização no Distrito Industrial.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 14 de Maio de 2019.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 3 de 19

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

EDITAL Nº 02/SMPS/19

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto faz saber que, durante o período de **14 de maio à 31 de maio de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h ás 12:00 h e 13:30 h ás 16:00 h, na Secretaria de Promoção Social, localizada á Rua José Machado, 26 - Centro- Capela do Alto - SP, estarão abertas inscrições para o credenciamento de OFICINEIROS, para as ações em oficinas de artesanatos e estética, para atender as demandas ofertadas no projeto “Bolsa Família Legal”, no bairro Iperózinho visando atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, promovendo os fortalecimentos dos vínculos comunitários e familiares, nas seguintes condições:

OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para a municipalidade de Capela do Alto, como OFICINEIROS para as ações em oficinas sócioassistenciais no projeto “Bolsa Família Legal”, no bairro Iperózinho, que tem acesso gratuito à população.
- 1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas.
- 1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

- 2.1. O projeto será na modalidade de capacitação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e /ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados e a programação do projeto “Bolsa Família Legal”, no bairro iperózinho.
- 2.2. O público alvo das ações do projeto “Bolsa Família Legal”, no bairro iperózinho é, prioritariamente, aos beneficiários do programa de transferência de renda direta bolsa família, renda cidadã e ação jovem. E exclusivamente para municípios.
- 2.3. A SMPS oferecerá se solicitada, Declaração de Participação para o beneficiário que tiverem o mínimo de 75% de presença, que será assinada pelos OFICINEIROS e pela diretora de departamento de promoção social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

2.4. No primeiro dia útil de cada mês, os OFICINEIROS deverão apresentar obrigatoriamente a diretora de departamento de promoção social o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes.

3 - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. O do projeto “Bolsa Família Legal”, do bairro Iperózinho disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestão para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança e programação.

3.2. Os materiais de consumo, bem como materiais pertinentes a execução das respectivas oficinas, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

4 - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Possuir documentações sendo: RG, CPF, Comprovante de endereço, Conta Bancária, Comprovante de Inscrição CNPJ.

4.2 Ser maior de 18 anos;

4.3 Ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação: inclusive amostras de trabalho para análise e avaliação, sendo esta específica de cada oficina de pretende desenvolver.

4.4 Ter experiência de no mínimo 6 meses de atuação em CRAS ou outros contratos de serviços sociais.

4.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. OFICINEIROS

5.1.1 Os cursos para os quais esta seleção servirá, são os seguintes: Decoupage e Biscuit, Pintura em tela e Pintura em tecido, Maquiagem e Sobrancelha, conforme desritivo constante do Anexo I deste edital;

5.1.2 Para cada oficina, o oficineiro que oferecer proposta deverá ter as seguintes atribuições:

DECOUPEGEM E BISCUIT

Os principais objetivos destas Oficinas são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Capacitar em técnicas artesanais, aprimoramento de técnicas e práticas dos artesãos, divulgação e escoamento de produtos em uma possível Feira Permanente de Artesanato do Município.
- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda por meio de ações produtoras de cultura, arte e artesanato, bem como o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Ofertar aos participantes dos cursos capacitação em técnicas de produção artesanal e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes que lhes permitam empreender e gerar melhores oportunidades de trabalho e renda.
- Promover acesso à informação e ao debate sobre temas essenciais à melhor interlocução comunidade/poder público, formulação de novas e melhores formas de contribuição da comunidade e maior capacidade para reivindicar direitos sociais.
- Formar grupos de pesquisa e produção com base artesanal.
- Empoderar os usuários/participantes para a apropriação e uso democrático e cidadão dos recursos, das técnicas e das metodologias utilizadas.

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO

Estas oficinas terão capacidade de atender 100 usuários no decorrer do segundo semestre. Cada oficina ocorrerá uma vez na semana (sendo 5 horas semanais, 2 h e meia a cada turma) atendendo em média 15 participantes por turno (manhã e tarde). O público alvo são pessoas/famílias em situação risco e vulnerabilidade social e beneficiários de programas de transferência renda (Bolsa Família, Renda Cidadã e Ação Jovem). A idade dos participantes da oficina deverá ser a partir de 10 anos.

PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Conta Bancária particular, Comprovante de Firma aberta.

- Ser maior de 18 anos;
- Ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos

voltados para área de atuação: inclusive amostras de trabalho para análise e avaliação, sendo esta específica de cada oficina de pretende desenvolver.

- Ter experiência de no mínimo 6 meses de atuação em CRAS ou outros contratos de serviços sociais.
- Possuir certidão negativa de débitos Municipais;
- Possuir conta bancária no nome do titular da empresa.

PINTURA EM TELA E PINTURA EM TECIDO

Os principais objetivos destas Oficinas são:

- Conhecer técnicas e materiais diversificados de pintura em Tela e pintura em Tecido, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda por meio de ações produtoras de cultura, arte e artesanato, bem como o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Identificar, preparar e aplicar tintas em telas e tecidos;
- Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho;
- Criar produtos artesanais de acordo com as orientações técnicas;
- Discutir o gerenciamento do próprio negócio, de acordo com as orientações técnicas.
- Promover a socialização entre os usuários/participantes;

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Estas oficinas terão capacidade de atender 100 usuários no decorrer do ano, sendo estes divididos por 10 turmas, cinco a cada semestre (sendo as primeiras de Fevereiro a Junho/2019 e as segundas de Julho a Novembro/2019). A oficina ocorrerá uma vez na semana (sendo 10 horas semanais, 2 hora aula a cada turma); em média 10 participantes por turma tendo estas as opções de dois turnos (manhã e tarde). O público alvo são pessoas/famílias em vulnerabilidade social e beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família, Renda Cidadã e Ação Jovem). A idade dos participantes da oficina deverão ser a partir de 8 anos.

PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Conta Bancária particular, Comprovante de Firma aberta.
- Ser maior de 18 anos;
- Ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação: inclusive amostras de trabalho para análise e avaliação, sendo esta específica de cada oficina de pretende desenvolver.
- Ter experiência de no mínimo 6 meses de atuação em CRAS ou outros contratos de serviços sociais.
- Possuir certidão negativa de débitos Municipais;
- Possuir conta bancária no nome do titular da empresa.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

MAQUIAGEM E SOBRANCELHA

Os principais objetivos destas Oficinas são:

- Formar profissionais capacitados para atuarem no procedimento de beleza, realizando higienização, preparo da pele, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais;
- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda, levando em consideração o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.

- Capacitar profissionais para atuarem no desenvolvimento de ações de cuidado e proteção à saúde da pele;
- Habilitar profissionais para realizar procedimentos de embelezamento da pele;
- Capacitar profissionais para a identificação das condições ambientais dos diferentes locais de trabalho;
- Orientar para a continua participação em cursos de aperfeiçoamento e novas técnicas, mantendo-se sempre atualizada com as novidades do mercado de trabalho.
- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de curso de formação inicial e continuada;

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO

Estas oficinas terão capacidade de atender 60 usuários cada uma no decorrer do ano, sendo estes divididos por 6 turmas, três a cada trimestre (sendo as primeiras de Fevereiro a Maio/2019, as segundas de Maio a Agosto/2019 e as terceiras de Agosto a Novembro/2019). A oficina ocorrerá uma vez na semana (sendo 6 horas semanais, 3 a cada turma) em média 20 participantes por turma tendo estas as opções de dois turnos (manhã e tarde).

O público alvo são pessoas/famílias em vulnerabilidade social e beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família, Renda Cidadã e Ação Jovem). A idade dos participantes da oficina deverá ser a partir de 15 anos.

PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Conta Bancária particular, Comprovante de Firma aberta.
- Possuir certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação: inclusive amostras de trabalho para análise e avaliação, sendo esta específica de cada oficina que pretende desenvolver.
- Ter experiência de no mínimo 6 meses de atuação em CRAS ou outros contratos de serviços sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Possuir certidão negativa de débitos Municipais;
- Possuir conta bancária no nome do titular da empresa.

6 - OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

- 6.1. Integrar-se a equipe do SMPS, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;
- 6.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação do Programa;
- 6.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação do Programa;
- 6.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;
- 6.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas de **06 a 17 de maio de 2019**, de segunda a sexta feira das 08:30 h ás 11:30 h. e das 13 h. ás 14 h., na Secretaria de Promoção Social, localizada à Rua José Machado, 19, - Centro - Capela do Alto - SP, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- 7.1.1 Ficha de inscrição e anexos preenchidos e assinados;
- 7.1.2. Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar), do CPF, do CNPJ e do comprovante de residência;
- 7.1.3. Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, em cada curso demonstrando estar o proponente apto a desenvolver, como OFICINEIRO, as atribuições específicas à oficina respectiva proposta. Anexar, se houver, cópia do registro profissional, graduação/licenciatura/técnico, certificados, etc.;
- 7.1.4. Declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a presente programação geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, conhece aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha ser contratado a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas.
- 7.1.5. Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (anexo III).
- 7.1.6. Plano de Trabalho: elaborar cronograma da oficina, de acordo com o número de aulas previstas na Tabela constante do Anexo I, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas e descrição dos recursos materiais necessários, conforme modelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

constante do Anexo V deste instrumento.

7.2. A SMPS rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A análise e a seleção dos currículos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.
- 8.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria de Promoção Social, nomeada por portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.
- 8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

9 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 9.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.
- 9.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos proponentes:
-A comprovação de conhecimento e experiência através da análise curricular e documentos como contrato de prestação de serviço em CRAS;
- 9.3. Será utilizado como critério de desempate:
 - 1)A experiência entre os candidatos;
 - 2)O candidato de maior idade; e,
 - 3)Mantendo-se o empate a escolha se dará por sorteio.

10 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. As contratações serão de responsabilidade da SMPS e realizadas nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.
- 10.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a SMPS se reserva o direito de contratar de acordo com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos da própria Administração e externos, durante o exercício de 2019.
- 10.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da prefeitura de Capela do Alto (www.capeladoalto.sp.gov.br), tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 9 e publicados na imprensa Oficial local, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos.
- 10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a SMPS convocará o subseqüente selecionado do cadastro reserva, conforme classificação.

- 10.5. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas de acordo com o art. 65, II, "b" e "c". Em caso de reajuste anual deverá ser utilizado o índice IPCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

(IBGE).

11 - DOS RECURSOS

11.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preambulo deste edital.

12 - DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou valor analisado de acordo com a proposta por hora aula.

12.2. As aulas deverão ter sua duração conforme ANEXO I deste edital

12.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previsto em lei.

12.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade

12.5. A SMPS será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A SMPS, poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta secretaria.

12.7. A Secretaria Municipal de Promoção Social , não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Capela do Alto (Secretaria Municipal de Promoção Social).

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.2 - Advertência;

13.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

13.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

13.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

13.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

13.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Capela do Alto, 13 de maio de 2019.

Juliana de Fátima Oliveira
Diretora de Departamento

Henrique Daniel Leme
Secretário de Promoção Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como OFICINEIROS, de acordo com a exigência do EDITAL nº. 001/SMPS/19, venho requerer a inscrição do "PROJETO BOLSA FAMÍLIA LEGAL DO IPERÓZINHO"

Nome completo do Proponente: -----

----- Área: -----

RG ou Identidade: ----- CPF: -----

--

PIS/PASEP/NIT: -----

--

Escolaridade: ----- Profissão -----

-

Endereço: -----

Cidade: ----- Estado: ----- CEP: -----

--

Idade: ----- Estado Civil: -----

--

Telefone(s)() ----- Cel.:() -----

--

Email: ----- Site: -----

Capela do Alto, ----- de ----- de 2019.

(Assinatura do Proponente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, ----- (nome do proponente), inscrito no CPF/ -----
CNPJ Nº -- e RG nº -----, declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Social de Solidariedade;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.1.

Capela do Alto, -----de -----de 2019.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, -----
----- (nome) do
Proponente), inscrito no CPF/ CNPJ nº, ----- e
RG nº -----, declaro estar ciente de que poderei ser
contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais
indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer
bairro do Município.

Capela do Alto, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do _____)

Proponente do projeto, Grupo ou Entidade), inscrito no CPF/ CNPJ nº, _____
e _____

RG nº _____, declaro não ser servidor
pertencente aos quadros de funcionários desta Prefeitura.

Capela do Alto, _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VI

ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2 - INTRODUÇÃO

3 - JUSTIFICATIVA

4 - PÚBLICO ALVO

5 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

6 - METODOLOGIA

7 - DESENVOLVIMENTO

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9 - RECURSOS NECESSÁRIOS

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 18 de 19

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Classificação - Edital de Chamamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, nº 60
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 - (015) 3267-1210

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PMCA 04/2019

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto **TORNA PÚBLICA** a classificação final do **EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019** para contratação em caráter emergencial para o emprego de PEB III - Artes. O chamamento se deu por Publicação em jornal de circulação – Cruzeiro do Sul - no dia 08 de maio de 2019, no Diário Oficial deste município no dia 08 de maio de 2019 e por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PEB III – ARTES

	Nome	R.G.	Dias Trabalhados
01	Eliana Aparecida Rodrigues Carriel Fonseca	16.146.498-1	9.779
02	Ismael Alonso Garcia Oliveira	16.408.301	2.374
03	Karen Kerne Soares	29.222.943-4	2.193
04	Saulo Sampaio de Camargo	41.818.815	1.230
05	Patrícia Caroline Carvalho dos Santos	41.585.197-x	762
06	Milena Cristina Oliveira	28.160.074-0	399

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

R.G.	Parecer:
25.902.918-X	Não atende os requisitos do Edital: Graduação na área específica.

Os candidatos ao emprego temporário do presente Edital de Chamamento interessados em interpor recurso quanto aos resultados da classificação provisória, poderão fazê-lo pessoalmente nos dias 16 e 17/05/2019, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto/sp, das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, 14 DE MAIO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 124

Página 19 de 19

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMCA - 05/2019

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP está contratando por prazo determinado, em caráter emergencial: Intérprete de Libras – jornada 24 horas semanais/120 mensais. Interessados deverão apresentar:

- Currículum
- Comprovante de Residência
- Declaração de tempo de serviço na função Intérprete de Libras (*as declarações devem conter total de dias trabalhados)
- Certificados: Certificado de Graduação em nível superior (Licenciatura) e Certificado de pós-graduação em Tradutor ou Intérprete de Libras (na área específica) –(*os certificados devem ser autenticados)
- Cópia do RG.

Os documentos devem ser entregues (protocolados) pessoalmente na Secretaria da Educação do Município, situada à Rua Tiradentes nº 60 – Centro – Capela do Alto/ SP, nos dias 15 e 16 de maio de 2019, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

A análise dos documentos será realizada por Comissão estabelecida para este fim e, o critério da avaliação para Classificação Final, será considerado o maior tempo comprovado de dias trabalhados na função e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade.

Informações pelos telefones: (15) 3257 1210 ou (15) 3267 2032